



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 1.221/2018 - CMS

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS CIDADÃOS PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELO PODER PÚBLICO NAS ACADÊMIAS, ESCOLAS, PRAÇAS, PARQUES E QUALQUER LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A PRÁTICA E CONDICIONAMENTO FÍSICO.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana, nos termos do a § 7º, artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Santana, Promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o poder executivo Municipal a instituir a obrigatoriedade da presença de Professor de Educação Física acompanhamento e orientação dos munícipes, para a correta utilização dos equipamentos nas academias públicas instaladas em nas praças, parques e qualquer logradouro público municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santana-AP, 16 de Maio de 2018.


Vereadora **Helena Pereira Lima**

Presidente / CMS

Vera Helena Pereira de Lima

Presidente / CMS

CPF nº 242.479.812-87

